



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Aviso de**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**90003/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**  
**928567**

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)**

**R\$ 59.299,65 (Cinquenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 18/02/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**Das 08h até 14h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**menor preço**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SUMÁRIO**

<b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>3</b>
<b>2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....</b>	<b>4</b>
<b>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....</b>	<b>6</b>
<b>4. FASE DE LANCES .....</b>	<b>8</b>
<b>5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>9</b>
<b>6. HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>7. CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>17</b>
<b>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>20</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025**  
**PROCESSO Nº 2578/2024**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, por meio do(a) Agente de Contratação designado pela Portaria nº. 27, de 02 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/06](#) e suas alterações, da [Resolução da Câmara Municipal de Itanhaém nº 511/2024](#) e demais normas aplicáveis

**Data da sessão: 18/02/2025**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)**

**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: menor preço**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

b) Pessoas jurídicas condenadas por improbidade administrativa, quando a sentença judicial impuser proibição de contratar com o Poder Público;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**2.2.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.4.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.3.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, concomitantemente.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, **DEVERÁ** encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca e modelo do produto** e o **valor unitário e total de cada item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto da contratação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

**3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

**3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes da contratação direta e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo na disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*Um centavo*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 01 hora, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de Preços - acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**5.3.1.** A proposta de preço deverá conter preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

**5.3.1.1.** Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem anterior e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

**5.3.1.2.** Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da dispensa de licitação.

**5.3.1.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Aviso de Contratação Direta.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.5.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por 30 (trinta) dias, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para [agentecontratacao@itanhaem.sp.leg.br](mailto:agentecontratacao@itanhaem.sp.leg.br), caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de contratação direta;

**5.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**5.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso de contratação direta, desde que insanável.

**5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise e verificação do cumprimento das especificações do objeto, o agente de contratação poderá, após a etapa competitiva de lances, solicitar à empresa vencedora, por meio de diligência, a apresentação do catálogo, folder ou prospecto do produto ofertado, como condição para a aceitabilidade da proposta.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

## **6. HABILITAÇÃO**

### **6.1. CONDIÇÕES PRÉVIAS À HABILITAÇÃO**

**6.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

### ESTADO DE SÃO PAULO

sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.1.** Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

**6.1.1.2.** Consulta à relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**6.1.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.1.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.1.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

### ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.4.** Caso atendidas as condições prévias, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do [SICAF](#), da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

**6.1.4.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.1.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

## **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, são:

**6.2.1.1.** Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

**6.2.1.2.** Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

**6.2.1.3.** Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

**6.2.1.4.** Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

**6.2.1.5.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.1.6.** Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

### **6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**6.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.3.3.** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

**6.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.

**6.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários.

**6.3.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**6.5.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

digital, por meio do sistema, no prazo de até 01 (uma) hora, prorrogável à critério da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

**6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O termo de contrato ou instrumento equivalente, **deverá ser assinado com assinatura eletrônica**, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil pela adjudicatária.

7.2.2. O envio da convocação para assinatura do termo de contrato será por meio eletrônico (e-mail), devendo a adjudicatária acusar o seu recebimento.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

### ESTADO DE SÃO PAULO

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12

**c)** Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Itanhaém, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

### ESTADO DE SÃO PAULO

subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**8.8.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.8.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.8.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.8.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.8.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**8.10.** A intimação dos atos referentes a defesa prévia, aplicação de sanção e julgamento do recurso será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) da Contratada relacionado(s) no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele cadastrado, o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**9.12.2.** ANEXO II – Modelo de proposta de preços

**9.12.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Itanhaém, 12 de fevereiro de 2025.

**Edinaldo dos Santos Barros**

***Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém***



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	613342	ABRAÇADEIRA TIPO ENFORCA GATO, COR: PRETA, COM RANHURAS, DIMENSÕES: 3,6MM X 150MM, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO E NYLON, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	5
2	386071	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T" PADRÃO 3 ENTRADAS DE 3 PINOS (10A / 2P+T), COR: BRANCA, FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO CALOR, SUPORTA TENSÕES DE 127V E 220V, ADAPTANDO-SE AUTOMATICAMENTE ÀS DIFERENTES VOLTAGENS.	UN	15
3	607426	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM PLATAFORMA EMBORRACHA COM RANHURAS ANTEADERENTES, COM 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES: 40 X 30CM, ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA: 6 E 20 CM, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 15°, MATERIAL: AÇO CARBONO, PINTURA: ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PESO APROXIMADO: 3,8 KG, COM PÉS EMBORRACHADOS.	UN	40
4	331552	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, COR: PRETA, TIPO DO MATERIAL: TECIDO E GEL, ESTAMPA: LISO, DIMENSÕES: 48CM (COMPRIMENTO)X 10CM (LARGURA), COM 2CM (ESPESSURA) E ABA COM 3CM, PESO	UN	40



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		APROXIMADO: 330 GRAMAS, MARCA DE REFERÊNCIA: MULTILASER.		
5	344642	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO PLÁSTICO, 01 FURO, RETANGULAR, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	UN	60
6	406160	BASE PARA MOUSE ERGONÔMICO COM APOIO DE DESCANSO DE PUNHO, EM GEL, COM BASE ANTIDERRAPANTE, FORMATO GOTA, DIMENSÕES DA BASE: 165X200MM, DIMENSÕES DO APOIO ERGONÔMICO: 95X50X20MM, NA COR PRETA, PESO: 108 GRAMAS, MARCA DE REFERÊNCIA: MULTILASER.	UN	40
7	412152	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO, REMOVÍVEIS, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO DE 76MM X 76MM, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS, MARCA DE REFERÊNCIA: POST-IT.	UN	300
8	483278	BORRACHA BRANCA Nº 40, PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS, ATÓXICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	80
9	622149	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÃO: TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MM X 250MM X 130MM (C X A X L), NA COR AZUL.	UN	100
10	306569	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR AZUL, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	700
11	306570	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL	UN	300





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		COR PRETA, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
12	306571	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR VERMELHA, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	200
13	339197	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS APROXIMADOS DE 1 A 4 MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	240
14	483431	CLIPS Nº. 3/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA	EMB	20



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		DE ENTREGA.		
15	432336	CLIPS Nº. 4/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	20
16	458597	CLIPS Nº. 8/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	20
17	339517	COLA BASTÃO 40G, COM SECAGEM RÁPIDA E TUBO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TAMPAS ANTI RESSECAMENTO; COMPOSIÇÃO PVA ATÓXICO E ISENTO DE CARGAS MINERAIS NOCIVAS A SAÚDE; COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	60
18	386956	COLA BRANCA, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	48
19	353160	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDIDAS APROXIMADAS 5MMX12M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	60
20	622133	ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO	UN	40



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA, AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.		
21	292448	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO ZINCADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 15 MM.	UN	36
22	355228	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS: 12MMX30M, INCOLOR.	UN	40
23	419259	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS: 48MMX50M, INCOLOR.	UN	50
24	355108	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE, INCOLOR, TIPO: DUPLA FACE TRANSFERÍVEL, COMPOSIÇÃO: ESPUMA ACRÍLIA TRANSPARENTE E LINER DE POLIETILENO VERDE; DIMENSÕES: 19MM X 5M (LARG.XCOMPR.), ESPESSURA: 1MM.	UN	6
25	405907	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TOTALMENTE EM AÇO, DIMENSÕES 20CM X 5CM X 9CM, COM ALAVANCA EM AÇO INOX, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM AÇO INOX PARA 210 GRAMOS E COM MOLA DE METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75G/M², COM AMORTECEDORES NA BASE E NA ALAVANCA.	UN	40
26	203144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO INMETRO.	CX	36
27	425508	LÁPIS 2B, MATERIAL CORPO MADEIRA, NA COR PRETA, CINZA OU VERDE, MATERIAL CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO CARGA 2MM, DUREZA CARGA 2B, FORMATO CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, ENVERNIZADO, DIÂMETRO CORPO MÍNIMO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 175MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	UN	288



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
28	335321	LIVRO ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 100 FOLHAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO INMETRO.	UN	10
29	463253	LIVRO ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 200 FOLHAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO INMETRO.	UN	6
30	248739	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM.	UN	6
31	397768	MARCADOR DE PÁGINA RETO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BLOCOS DE CORES NEON COM 25 FOLHAS CADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 42MM X 12MM, MARCA DE REFERÊNCIA: STICK NOTE, POST-IT E KAZ	EMB	20
32	485721	MOLDURA A4 PARA DIPLOMAS DE HONRARIAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM ACABAMENTO LISO, COR PRETA, COM VIDRO ANTI-REFLEXO DE 2MM DE ESPESSURA, FUNDO EM EUCATEX, GANCHO DE PAREDE (TRIÂNGULO MÓVEL), TAMANHO INTERNO 21 X 30 CM, LARGURA DA BORDA: 20MM, ESPESSURA DA BORDA: 10MM.	UN	100
33	461889	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	400
34	419952	PASTA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO, COM 100 FOLHAS DE 4 FUIROS, SACOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2	UN	50



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		(DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO, DOTADA DE PORTA IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 CM.		
35	284565	PASTA EM L A4, DIMENSÕES: 220X310MM, TRANSPARENTE, COR: FUMÊ/TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, PARA ARQUIVO, TRANSPORTE, GUARDA E PARA PROTEGER PAPÉIS.	UN	50
36	455070	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COR AZUL, COM ABAS E ELÁSTICO, MEDIDAS 245MM X 335MM X 55MM.	UN	30
37	422389	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COR AZUL, COM ABAS E ELÁSTICO, MEDIDAS 245MM X 335MM X 20MM	UN	30
38	434774	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO DOIS FUROS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GM <sup>2</sup> ; APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO DE 7MM, DISTÂNCIA DOS FUROS DE 80MM.	UN	20
39	403984	PILHA, TIPO ALCALINA COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), DIÂMETRO 10,5MM, COMPRIMENTO DE 44,5MM, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO E DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 E NORMA ABNT 11175/90; CARTELA COM 4 UNIDADES.	EMB	60
40	319792	PILHA, TIPO ALCALINA COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIÂMETRO 14,5MM, COMPRIMENTO DE 49,5MM, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO E	EMB	40



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 E NORMA ABNT 11175/90. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.		
41	471221	PORTA CANETAS/LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO, COM 07 DIVISÕES, CONTENDO DIMENSÕES MÍNIMAS: 130 X 110 X 90MM; PESO APROXIMADO: 170 GRAMAS; COR: CRISTAL.	UN	30
42	283571	PORTA CANETAS/LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, CONTENDO DIMENSÕES MÍNIMAS: 24CM X 8CM X 7CM (COMPR. X LARG.X ALTURA); PESO APROXIMADO: 195 GRAMAS; COR: CRISTAL.	UN	30
43	439975	PRANCHETA A4 EM ACRÍLICO, DIMENSÕES: 340X240X40 MM, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UN	15
44	267600	PRENDEDOR DE PAPEL, CONTENDO CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI, NA COR PRETO E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 15MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FLS DE PAPEL 75G/M2, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	10
45	429424	PASTA ARQUIVO, TIPO REGISTRADORA AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR; CONTENDO FERRAGENS ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM METAL, COM REFORÇO EM METAL NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO; ESPESSURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE E DIÂMETRO DO ARCO DE 45MM APROXIMADAMENTE; MEDIDAS APROXIMADAS 28,5 X 34,5X 7,5CM.	UN	50
46	313577	RÉGUA, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, EM	UN	30



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		PLÁSTICO CRISTAL, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA E 30MM DE LARGURA.		
47	396863	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO: LISO, ESPESSURA: 0,15 MICRA, COMPRIMENTO: 32 CM, LARGURA: 24 CM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS, TIPO: SACO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CAIXA COM 400 UNIDADES.	CX	6
48	461471	TESOURA MULTIUSO DE 8 POLEGADAS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO/AÇO/MATERIAL NÃO FERROSO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA FINA, CABO EM FORMATO ERGONÔMICO, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 20CM (COMPRIMENTO) X 7,5 CM (LARGURA).	UN	40
49	411718	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR: PRETA, ATÓXICA, FRASCO COM 40 A 50 ML, PRODUTO DE COMPOSIÇÃO HOMOGÊNEA, ISENTO DE ÓLEO, A BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM, SEM BORRAR; DEVERÁ SER FACILMENTE REMOVÍVEL DA PELE COM O USO DE ÁGUA E SABÃO, COM FORMULAÇÃO ESPECÍFICA PARA EVITAR VAZAMENTOS E MANCHAS.	FR	20
50	386807	UMEDECEDOR DE DEDOS, MATERIAL DA EMBALAGEM - BASE E TAMPA: PLÁSTICO; MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA; EMBALAGEM COM 12 GRAMAS, COM AÇÃO GERMICIDA, QUE EVITA A CONTAMINAÇÃO E RESSECAMENTO DA PELE, LEVEMENTE PERFUMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	40



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Câmara Municipal de Itanhaém tem como objetivo fornecer um ambiente de trabalho propício e eficiente para seus servidores, colaboradores e vereadores, a fim de garantir o pleno funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas. No entanto, para atingir esse objetivo, é fundamental contar com o fornecimento contínuo de materiais de expediente de qualidade.

**2.2.** A aquisição destes materiais se torna essencial para suprir as demandas diárias da Câmara Municipal, é indispensável para garantir o desenvolvimento das atividades cotidianas, como redação de documentos oficiais, organização de arquivos, impressão de papéis e registro de informações.

**2.3.** Portanto, a necessidade da Câmara Municipal em contratar pessoa jurídica para fornecer os materiais de expediente visa atender às exigências operacionais, promover a eficiência no desempenho das tarefas e garantir a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Essa ação está alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a assegurar o interesse público e o bom funcionamento do órgão legislativo municipal.

**2.4.** Como base no exposto é certo reconhecer que, a contratação deste serviço é típica de execução de forma continuada conforme preceitua art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos insuperáveis às ações de atribuições deste órgão público, especificamente no tocante a sua atividade-fim.

**2.5.** A presente solicitação, justifica-se em face da necessidade contínua de reposição do estoque de materiais de expediente do almoxarifado da Câmara Municipal de Itanhaém, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de agentes e servidores lotados nos gabinetes e demais setores da administração desta Casa de Leis. Assim, esta solicitação visa a manutenção dos níveis de estoques para o atendimento de pedido dos respectivos materiais.

**2.6.** Como principal benefício alcançado através da aquisição de materiais de expediente teremos a viabilidade do suprimento dos produtos aos setores da Câmara Municipal de Itanhaém.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

2.7. Considerando a importância do planejamento das contratações públicas, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a tomada de decisões com base em pesquisa e informações relevantes para o atendimento da demanda em tempo adequado, preconizando as boas práticas da Administração Pública.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de material de consumo para o suprimento dos estoques de materiais de expediente, para fins de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de agentes e servidores lotados nos gabinetes e demais setores da administração desta Casa de Leis. Assim, a Administração transfere à(s) empresa(s) vencedora(s) da dispensa de licitação eletrônica, a atribuição de fornecer:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	613342	ABRAÇADEIRA TIPO ENFORCA GATO, COR: PRETA, COM RANHURAS, DIMENSÕES: 3,6MM X 150MM, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO E NYLON, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	5
2	386071	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T" PADRÃO 3 ENTRADAS DE 3 PINOS (10A / 2P+T), COR: BRANCA, FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO CALOR, SUPORTA TENSÕES DE 127V E 220V, ADAPTANDO-SE AUTOMATICAMENTE ÀS DIFERENTES VOLTAGENS.	UN	15
3	607426	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM PLATAFORMA EMBORRACHA COM RANHURAS ANTEADERENTES, COM 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES: 40 X 30CM, ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA: 6 E 20 CM, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 15°, MATERIAL: AÇO CARBONO, PINTURA: ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PESO APROXIMADO: 3,8 KG, COM PÉS EMBORRACHADOS.	UN	40



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

4	331552	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, COR: PRETA, TIPO DO MATERIAL: TECIDO E GEL, ESTAMPA: LISO, DIMENSÕES: 48CM (COMPRIMENTO)X 10CM (LARGURA), COM 2CM (ESPESSURA) E ABA COM 3CM, PESO APROXIMADO: 330 GRAMAS, MARCA DE REFERÊNCIA: MULTILASER.	UN	40
5	344642	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO PLÁSTICO, 01 FURO, RETANGULAR, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	UN	60
6	406160	BASE PARA MOUSE ERGONÔMICO COM APOIO DE DESCANSO DE PUNHO, EM GEL, COM BASE ANTIDERRAPANTE, FORMATO GOTA, DIMENSÕES DA BASE: 165X200MM, DIMENSÕES DO APOIO ERGONÔMICO: 95X50X20MM, NA COR PRETA, PESO: 108 GRAMAS, MARCA DE REFERÊNCIA: MULTILASER.	UN	40
7	412152	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO, REMOVÍVEIS, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO DE 76MM X 76MM, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS, MARCA DE REFERÊNCIA: POST-IT.	UN	300
8	483278	BORRACHA BRANCA Nº 40, PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS, ATÓXICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	80
9	622149	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÃO: TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MM X 250MM X 130MM (C X A X L), NA COR AZUL.	UN	100
10	306569	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR AZUL, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO,	UN	700



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
11	306570	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR PRETA, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	300
12	306571	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR VERMELHA, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	200
13	339197	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS APROXIMADOS DE 1 A 4 MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	240
14	483431	CLIPS Nº. 3/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM	EMB	20



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
15	432336	CLIPS Nº. 4/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	20
16	458597	CLIPS Nº. 8/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	20
17	339517	COLA BASTÃO 40G, COM SECAGEM RÁPIDA E TUBO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TAMPAS ANTI RESSECAMENTO; COMPOSIÇÃO PVA ATÓXICO E ISENTO DE CARGAS MINERAIS NOCIVAS A SAÚDE; COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	60
18	386956	COLA BRANCA, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	48
19	353160	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDIDAS APROXIMADAS 5MMX12M,	UN	60



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
20	622133	ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA, AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	40
21	292448	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO ZINCADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 15 MM.	UN	36
22	355228	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS: 12MMX30M, INCOLOR.	UN	40
23	419259	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS: 48MMX50M, INCOLOR.	UN	50
24	355108	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE, INCOLOR, TIPO: DUPLA FACE TRANSFERÍVEL, COMPOSIÇÃO: ESPUMA ACRÍLIA TRANSPARENTE E LINER DE POLIETILENO VERDE; DIMENSÕES: 19MM X 5M (LARG.XCOMPR.), ESPESSURA: 1MM.	UN	6
25	405907	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TOTALMENTE EM AÇO, DIMENSÕES 20CM X 5CM X 9CM, COM ALAVANCA EM AÇO INOX, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM AÇO INOX PARA 210 GRAMPOS E COM MOLA DE METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75G/M², COM AMORTECEDORES NA BASE E NA ALAVANCA.	UN	40
26	203144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO INMETRO.	CX	36
27	425508	LÁPIS 2B, MATERIAL CORPO MADEIRA, NA COR PRETA, CINZA OU VERDE, MATERIAL CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO CARGA	UN	288



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		2MM, DUREZA CARGA 2B, FORMATO CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, ENVERNIZADO, DIÂMETRO CORPO MÍNIMO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 175MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
28	335321	LIVRO ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 100 FOLHAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO INMETRO.	UN	10
29	463253	LIVRO ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 200 FOLHAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO INMETRO.	UN	6
30	248739	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM.	UN	6
31	397768	MARCADOR DE PÁGINA RETO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BLOCOS DE CORES NEON COM 25 FOLHAS CADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 42MM X 12MM, MARCA DE REFERÊNCIA: STICK NOTE, POST-IT E KAZ	EMB	20
32	485721	MOLDURA A4 PARA DIPLOMAS DE HONRARIAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM ACABAMENTO LISO, COR PRETA, COM VIDRO ANTI-REFLEXO DE 2MM DE ESPESSURA, FUNDO EM EUCATEX, GANCHO DE PAREDE (TRIÂNGULO MÓVEL), TAMANHO INTERNO 21 X 30 CM, LARGURA DA BORDA: 20MM, ESPESSURA DA BORDA: 10MM.	UN	100
33	461889	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	400



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

34	419952	PASTA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO, COM 100 FOLHAS DE 4 FUROS, SACOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO, DOTADA DE PORTA IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 CM.	UN	50
35	284565	PASTA EM L A4, DIMENSÕES: 220X310MM, TRANSPARENTE, COR: FUMÊ/TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, PARA ARQUIVO, TRANSPORTE, GUARDA E PARA PROTEGER PAPÉIS.	UN	50
36	455070	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COR AZUL, COM ABAS E ELÁSTICO, MEDIDAS 245MM X 335MM X 55MM.	UN	30
37	422389	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COR AZUL, COM ABAS E ELÁSTICO, MEDIDAS 245MM X 335MM X 20MM	UN	30
38	434774	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO DOIS FUROS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GM <sup>2</sup> ; APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO DE 7MM, DISTÂNCIA DOS FUROS DE 80MM.	UN	20
39	403984	PILHA, TIPO ALCALINA COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), DIÂMETRO 10,5MM, COMPRIMENTO DE 44,5MM, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO E DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 E NORMA ABNT 11175/90; CARTELA COM 4 UNIDADES.	EMB	60
40	319792	PILHA, TIPO ALCALINA COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM	EMB	40



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIAMETRO 14,5MM, COMPRIMENTO DE 49,5MM, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO E DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 E NORMA ABNT 11175/90. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.		
41	471221	PORTA CANETAS/LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO, COM 07 DIVISÕES, CONTENDO DIMENSÕES MÍNIMAS: 130 X 110 X 90MM; PESO APROXIMADO: 170 GRAMAS; COR: CRISTAL.	UN	30
42	283571	PORTA CANETAS/LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, CONTENDO DIMENSÕES MÍNIMAS: 24CM X 8CM X 7CM (COMPR. X LARG.X ALTURA); PESO APROXIMADO: 195 GRAMAS; COR: CRISTAL.	UN	30
43	439975	PRANCHETA A4 EM ACRÍLICO, DIMENSÕES: 340X240X40 MM, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UN	15
44	267600	PRENDEDOR DE PAPEL, CONTENDO CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI, NA COR PRETO E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 15MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FLS DE PAPEL 75G/M2, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	10
45	429424	PASTA ARQUIVO, TIPO REGISTRADORA AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR; CONTENDO FERRAGENS ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM METAL, COM REFORÇO EM METAL NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO; ESPESSURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE E DIÂMETRO DO	UN	50





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		ARCO DE 45MM APROXIMADAMENTE; MEDIDAS APROXIMADAS 28,5 X 34,5X 7,5CM.		
46	313577	RÉGUA, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, EM PLÁSTICO CRISTAL, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA E 30MM DE LARGURA.	UN	30
47	396863	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO: LISO, ESPESSURA: 0,15 MICRA, COMPRIMENTO: 32 CM, LARGURA: 24 CM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS, TIPO: SACO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CAIXA COM 400 UNIDADES.	CX	6
48	461471	TESOURA MULTIUSO DE 8 POLEGADAS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO/AÇO/MATERIAL NÃO FERROSO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA FINA, CABO EM FORMATO ERGONÔMICO, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 20CM (COMPRIMENTO) X 7,5 CM (LARGURA).	UN	40
49	411718	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR: PRETA, ATÓXICA, FRASCO COM 40 A 50 ML, PRODUTO DE COMPOSIÇÃO HOMOGÊNEA, ISENTO DE ÓLEO, A BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM, SEM BORRAR; DEVERÁ SER FACILMENTE REMOVÍVEL DA PELE COM O USO DE ÁGUA E SABÃO, COM FORMULAÇÃO ESPECÍFICA PARA EVITAR VAZAMENTOS E MANCHAS.	FR	20
50	386807	UMEDECEDOR DE DEDOS, MATERIAL DA EMBALAGEM - BASE E TAMPA: PLÁSTICO; MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA; EMBALAGEM COM 12 GRAMAS, COM AÇÃO GERMICIDA, QUE EVITA A CONTAMINAÇÃO E RESSECAMENTO DA PELE, LEVEMENTE	UN	40



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

	PERFUMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

- 3.2.** No mais, a(s) empresa(s) vencedora(s) se qualificará(ão) mediante procedimento de dispensa licitatória com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.
- 3.3.** Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Câmara Municipal de Itanhaém estarão dispostos neste Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da(s) contratada(s) e demais especificidades do objeto.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender a especificações do Termo de Referência, e ainda:

**4.1.1.** Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto;

**4.1.2.** Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**4.1.3.** A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC (Código de Defesa do



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

Consumidor).

**4.1.4.** Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas;

**4.1.5.** Validade dos itens: conforme indicado na especificação.

**4.1.6.** Deverá ser exigida garantia conforme a especificação do produto ou do Termo de Referência.

**4.1.7.** Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**4.1.8.** Nos termos do Art. 41, inciso I, “d”, da Lei 14.133/2021 a indicação de marcas para os produtos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.1.1.** . Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente, por meio do endereço eletrônico [compras@itanhaem.sp.leg.br](mailto:compras@itanhaem.sp.leg.br), as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

**5.2.** O produto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Câmara Municipal de Itanhaém, situada na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Bairro Vila São Paulo, Itanhaém/SP, nos horários previamente agendados.

**5.3.** Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será de 12



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

**5.4.** O serviço de fornecimento será prestado de forma contínua de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**5.5.** O material deverá ser fornecido após ser analisado e avalizado pela Câmara Municipal, emitida autorização e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE.

**5.6.** A(s) empresa(s) vencedora(s) obrigará-se-á (aã) a fornecer o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.

**5.7.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.8.** No caso de produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses.

**5.9.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

**5.10.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

**5.11.** A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou as entidades e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.4.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.10.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Do Recebimento do Objeto:

**7.1.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.2.1.** O prazo para o recebimento provisório poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.2.2.** Na hipótese de o recebimento provisório não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

**7.1.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas.

**7.1.3.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.5.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Da Liquidação e do Pagamento:**

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogáveis por igual período.

**7.2.2.** A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.353.586/0001-05, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.

**7.2.3.** Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.2.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

**7.2.4.1.** Constatada situação de irregularidade fiscal e trabalhista da Contratada, será



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

### ESTADO DE SÃO PAULO

providenciada sua notificação, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**7.2.4.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

**7.2.5.** O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

**7.2.6.** Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**7.2.6.1.** A Contratante procederá à retenção do Imposto de Renda ao efetuar o pagamento referente a qualquer bem ou serviço contratado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.430/1996, combinada com o teor da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, de acordo com as alíquotas estabelecidas nestes normativos.

**7.2.6.1.1.** O valor bruto da contratação e os valores de Imposto de Renda a serem retidos na operação deverão ser informados nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham códigos de barras, sob pena de devolução do documento para correção.

**7.2.6.1.2.** O pagamento será efetuado pela Contratante pelo valor deduzido da respectiva retenção.

**7.2.7.** Caso a Contratada esteja enquadrada dentre as hipóteses em que não haverá retenção, previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.2.8.** No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

**7.2.9.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## ESTADO DE SÃO PAULO

contrato.

### 7.3. Da forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção das propostas de menor preço por item.

8.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) comprovar(em) o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos de habilitação e qualificação:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:** comprovação de existência jurídica da empresa, podendo ser:

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

### ESTADO DE SÃO PAULO

Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

**III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

**IV. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:** mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VI.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.2.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo estadual ou municipal, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.2.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.2.3. Qualificação econômico-financeira:** mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.

**8.2.4.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os custos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no art. 27 da Resolução da Câmara Municipal de Itanhaém Nº 511/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, através do Departamento de Patrimônio e Suprimentos.

**9.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.299,65, conforme custos unitários na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Painel de Preços Cód. CATMAT: 613342 Descrição: ABRAÇADEIRA TIPO ENFORCA GATO, COR: PRETA, DIMENSÕES: 3,6MM X 150MM,	EMB	5	R\$ 18,86	R\$ 94,30



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO E NYLON, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
2	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 386071</p> <p>Descrição:</p> <p>ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T" PADRÃO 3 ENTRADAS DE 3 PINOS (10A / 2P+T), COR: BRANCA, FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO CALOR, SUPORTA TENSÕES DE 127V E 220V, ADAPTANDO-SE AUTOMATICAMENTE ÀS DIFERENTES VOLTAGENS.</p>	UN	15	R\$ 18,75	R\$ 281,25
3	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 607426</p> <p>Descrição:</p> <p>APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM PLATAFORMA EMBORRACHA COM RANHURAS ANTEADERENTES, COM 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES: 40 X 30CM, ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA: 6</p>	UN	40	R\$ 232,64	R\$ 9.305,60



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	E 20 CM, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 15°, MATERIAL: AÇO CARBONO, PINTURA: ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PESO APROXIMADO: 3,8 KG, COM PÉS EMBORRACHADOS.				
4	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 331552</p> <p>Descrição:</p> <p>APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, COR: PRETA, TIPO DO MATERIAL: TECIDO E GEL, ESTAMPA: LISO, DIMENSÕES: 48CM (COMPRIMENTO)X 10CM (LARGURA), COM 2CM (ESPESSURA) E ABA COM 3CM, PESO APROXIMADO: 330 GRAMAS.</p>	UN	40	R\$ 43,74	R\$ 1.749,60
5	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 344642</p> <p>Descrição:</p> <p>APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO PLÁSTICO, 01 FURO, RETANGULAR, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO</p>	UN	60	R\$ 3,75	R\$ 225,00
6	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 406160</p>	UN	40	R\$ 40,22	R\$ 1.608,80



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p>Descrição:</p> <p>BASE PARA MOUSE ERGONÔMICO COM APOIO DE DESCANSO DE PUNHO, EM GEL, COM BASE ANTIDERRAPANTE, FORMATO GOTA, DIMENSÕES DA BASE: 165X200MM, DIMENSÕES DO APOIO ERGONÔMICO: 95X50X20MM, NA COR PRETA, PESO: 108 GRAMANS.</p>				
7	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 412152</p> <p>Descrição:</p> <p>BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO, REMOVÍVEIS, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO DE 76MM X 76MM, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS.</p>	UN	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
8	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 483278</p> <p>Descrição:</p> <p>BORRACHA BRANCA Nº40, PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS, ATÓXICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA</p>	UN	80	R\$ 2,34	R\$ 187,20



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
9	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 622149</p> <p>Descrição: CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÃO: TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MM X 250MM X 130MM (C X A X L), NA COR AZUL.</p>	UN	100	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00
10	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 306569</p> <p>Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR AZUL, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, PONTA AÇO</p>	UN	700	R\$ 1,93	R\$ 1.351,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
11	Painel de Peças Cód. CATMAT: 306570 Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR PRETA, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA	UN	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
12	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 306571</p> <p>Descrição:</p> <p>CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR VERMELHA, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	UN	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
13	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 339197</p> <p>Descrição:</p>	UN	240	R\$ 4,68	R\$ 1.123,20



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p>CANETA MARCA          TEXTO, COR          AMARELA, PONTA          INDEFORMÁVEL,          TINTA          FLUORESCENTE A          BASE DE ÁGUA,          COM PONTA          FACETADA PARA          TRAÇOS          APROXIMADOS DE 1          A 4 MM, QUE SE FIXA          SOBRE A TINTA          ESFEROGRÁFICA,          HIDROGRÁFICA,          LÁPIS, TEXTO          DATILOGRAFADO E          IMPRESSOS,          EMBALAGEM COM          IDENTIFICAÇÃO DO          FABRICANTE, DATA          DE FABRICAÇÃO E          PRAZO DE          VALIDADE MÍNIMA          DE 12 MESES A          CONTAR DA DATA          DE ENTREGA.</p>				
14	<p>Painel de Preços          Cód. CATMAT:          483431          Descrição:          CLIPS Nº. 3/0, PARA          PRENDER PAPEL,          EM AÇO          GALVANIZADO,          FABRICADO EM          ARAME DE AÇO,          ANTIFERRUGEM,          EMBALAGEM DE 500          GRAMAS E COM          IDENTIFICAÇÃO DO          FABRICANTE, DATA          DE FABRICAÇÃO E          PRAZO DE          VALIDADE MÍNIMA</p>	EMB	20	R\$ 26,37	R\$ 527,40



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
15	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 432336</p> <p>Descrição:</p> <p>CLIPS Nº. 4/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	EMB	20	R\$ 25,78	R\$ 515,60
16	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 458597</p> <p>Descrição:</p> <p>CLIPS Nº. 8/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA</p>	EMB	20	R\$ 24,25	R\$ 485,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	DE ENTREGA.				
17	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 339517</p> <p>Descrição:</p> <p>COLA BASTÃO 40G, COM SECAGEM RÁPIDA E TUBO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO; COMPOSIÇÃO PVA ATÓXICO E ISENTO DE CARGAS MINERAIS NOCIVAS A SAÚDE; COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	UN	60	R\$ 6,28	R\$ 376,80
18	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 386956</p> <p>Descrição:</p> <p>COLA BRANCA, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90</p>	UN	48	R\$ 6,37	R\$ 305,76



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	GRAMAS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
19	Painel de Preços Cód. CATMAT: 353160 Descrição: CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDIDAS APROXIMADAS 5MMX12M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	60	R\$ 12,70	R\$ 762,00
20	Painel de Preços Cód. CATMAT: 622133 Descrição: ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA, AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	40	R\$ 13,54	R\$ 541,60



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

21	Painel de Preços Cód. CATMAT: 292448 Descrição: EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO ZINCADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 15 MM.	UN	36	R\$ 8,05	R\$ 289,80
22	Painel de Preços Cód. CATMAT: 355228 Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS: 12MMX30M, INCOLOR.	UN	40	R\$ 3,31	R\$ 132,40
23	Painel de Preços Cód. CATMAT: 419259 Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS: 48MMX50M, INCOLOR.	UN	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
24	Painel de Preços Cód. CATMAT: 355108	UN	6	R\$ 37,10	R\$ 222,60



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p>Descrição:</p> <p>FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE, INCOLOR, TIPO: DUPLA FACE TRANSFERÍVEL, COMPOSIÇÃO: ESPUMA ACRÍLIA TRANSPARENTE E LINER DE POLIETILENO VERDE;          DIMENSÕES: 19MM X 5M (LARG.XCOMPR.), ESPESSURA: 1MM.</p>				
25	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 405907</p> <p>Descrição:</p> <p>GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TOTALMENTE EM AÇO, DIMENSÕES 20CM X 5CM X 9CM, COM ALAVANCA EM AÇO INOX, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM AÇO INOX PARA 210 GRAMOS E COM MOLA DE METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75G/M<sup>2</sup>, COM AMORTECEDORES NA BASE E NA ALAVANCA.</p>	UN	40	R\$ 53,86	R\$ 2.154,40
26	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 203144</p>	CX	36	R\$ 11,00	R\$ 396,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p>Descrição:</p> <p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO INMETRO.</p>				
27	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 425508</p> <p>Descrição:</p> <p>LÁPIS 2B, MATERIAL CORPO MADEIRA, NA COR PRETA, CINZA OU VERDE, MATERIAL CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO CARGA 2MM, DUREZA CARGA 2B, FORMATO CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, ENVERNIZADO, DIÂMETRO CORPO MÍNIMO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 175MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	UN	288	R\$ 3,17	R\$ 912,96
28	<p>Painel de Preços</p>	UN	10	R\$ 23,15	R\$ 231,50





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p>Cód. CATMAT: 335321</p> <p>Descrição:</p> <p>LIVRO ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 100 FOLHAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO INMETRO.</p>				
29	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 463253</p> <p>Descrição:</p> <p>LIVRO ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 200 FOLHAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO INMETRO</p>	UN	6	R\$ 38,48	R\$ 230,88
30	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 248739</p> <p>Descrição:</p> <p>LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA,</p>	UN	6	R\$ 21,63	R\$ 129,78



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X 220MM.				
31	Painel de Preços Cód. CATMAT: 397768 Descrição: MARCADOR DE PÁGINA RETO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BLOCOS DE CORES NEON COM 25 FOLHAS CADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 42MM X 12MM.	EMB	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
32	Painel de Preços Cód. CATMAT: 485721 Descrição: MOLDURA A4 PARA DIPLOMAS DE HONRARIAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM ACABAMENTO LISO, COR PRETA, COM VIDRO ANTI- REFLEXO DE 2MM DE ESPESSURA, FUNDO EM EUCATEX, GANCHO DE PAREDE (TRIÂNGULO MÓVEL), TAMANHO INTERNO 21 X 30 CM, LARGURA DA BORDA: 20MM, ESPESSURA DA BORDA: 10MM.	UN	100	R\$ 25,68	R\$ 2.568,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

33	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 461889</p> <p>Descrição:</p> <p>PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, PACOTE COM 500 FOLHAS.</p>	PCT	400	R\$ 36,05	R\$ 14.420,00
34	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 419952</p> <p>Descrição:</p> <p>PASTA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO COM 100 FOLHAS DE 4 FUIROS, SACOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO, DOTADA DE PORTA IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA</p>	UN	50	R\$ 31,27	R\$ 1.563,50



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	DE 0,2 CM.				
35	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 284565</p> <p>Descrição: PASTA EM L A4, DIMENSÕES: 220X310MM, TRANSPARENTE, COR: FUMÊ/TRANSPAREN TE, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, PARA ARQUIVO, TRANSPORTE, GUARDA E PARA PROTEGER PAPÉIS.</p>	UN	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
36	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 455070</p> <p>Descrição: PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COR AZUL, COM ABAS E ELÁSTICO, MEDIDAS 245MM X 335MM X 55MM.</p>	UN	30	R\$ 9,66	R\$ 289,80
37	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 422389</p> <p>Descrição: PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COR AZUL, COM ABAS E ELÁSTICO, MEDIDAS 245MM X 335MM X 20MM</p>	UN	30	R\$ 9,04	R\$ 271,20
38	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 434774</p>	UN	20	R\$ 39,27	R\$ 785,40



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p>Descrição:</p> <p>PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO DOIS FUROS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GM<sup>2</sup>; APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO DE 7MM, DISTÂNCIA DOS FUROS DE 80MM.</p>				
39	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 403984</p> <p>Descrição:</p> <p>PILHA, TIPO ALCALINA COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), DIÂMETRO 10,5MM, COMPRIMENTO DE 44,5MM, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO E DENTRO DOS PADRÕES</p>	EMB	60	R\$ 29,60	R\$ 1.776,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 E NORMA ABNT 11175/90; CARTELA COM 4 UNIDADES.				
40	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 319792</p> <p>Descrição:</p> <p>PILHA, TIPO ALCALINA COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIAMETRO 14,5MM, COMPRIMENTO DE 49,5MM, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO E DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 E NORMA ABNT 11175/90. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.</p>	EMB	40	R\$ 34,77	R\$ 1.390,80
41	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 471221</p> <p>Descrição:</p> <p>PORTA</p>	UN	30	R\$ 24,96	R\$ 748,80



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	CANETAS/LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO, COM 07 DIVISÕES, CONTENDO DIMENSÕES MÍNIMAS: 130 X 110 X 90MM; PESO: 170 GRAMAS; COR: CRISTAL.				
42	Painel de Preços Cód. CATMAT: 283571 Descrição: PORTA CANETAS/LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, CONTENDO DIMENSÕES MÍNIMAS: 24CM X 8CM X 7CM (COMPR. X LARG.X ALTURA); PESO: 195 GRAMAS; COR: CRISTAL.	UN	30	R\$ 22,09	R\$ 662,70
43	Painel de Preços Cód. CATMAT: 439975 Descrição: PRANCHETA A4 EM ACRÍLICO, DIMENSÕES: 340X240X40 MM, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UN	15	R\$ 19,54	R\$ 293,10
44	Painel de Preços Cód. CATMAT: 267600	CX	10	R\$ 20,73	R\$ 207,30



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p>Descrição:</p> <p>PRENDEDOR DE PAPEL, CONTENDO CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI, NA COR PRETO E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 15MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FLS DE PAPEL 75G/M2. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.</p>				
45	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 429424</p> <p>Descrição:</p> <p>PASTA ARQUIVO, TIPO REGISTRADORA AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR; CONTENDO FERRAGENS ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM METAL, COM REFORÇO EM METAL NA PARTE</p>	UN	50	R\$ 22,08	R\$ 1.104,00





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p>INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO; ESPESSURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE E DIÂMETRO DO ARCO DE 45MM APROXIMADAMENTE; MEDIDAS APROXIMADAS 28,5 X 34,5 X 7,5CM</p>				
46	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 313577</p> <p>Descrição:</p> <p>RÉGUA, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, EM PLÁSTICO CRISTAL, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA E 30MM DE LARGURA.</p>	UN	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
47	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 396863</p> <p>Descrição:</p> <p>ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO: LISO, ESPESSURA: 0,15 MICRA, COMPRIMENTO: 32 CM, LARGURA: 24 CM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS, TIPO: SACO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS,</p>	CX	6	R\$ 141,47	R\$ 848,82



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CAIXA COM 400 UNIDADES.				
48	Painel de Preços Cód. CATMAT: 461471 Descrição: TESOURA MULTIUSO DE 8 POLEGADAS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO/AÇO/MAT ERIAL NÃO FERROSO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA FINA, CABO EM FORMATO ERGONÔMICO, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 20CM (COMPRIMENTO) X 7,5 CM (LARGURA).	UN	40	R\$ 27,31	R\$ 1.092,40
49	Painel de Preços Cód. CATMAT: 411718 Descrição: TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR: PRETA, ATÓXICA, FRASCO COM 40 A 50 ML, PRODUTO DE COMPOSIÇÃO HOMOGENEA, ISENTO DE ÓLEO, A BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM, SEM BORRAR; DEVERÁ	FR	20	R\$ 12,56	R\$ 251,20



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	SER FACILMENTE REMOVÍVEL DA PELE COM O USO DE ÁGUA E SABÃO, COM FORMULAÇÃO ESPECÍFICA PARA EVITAR VAZAMENTOS E MANCHAS.				
50	<p>Painel de Preços</p> <p>Cód. CATMAT: 386807</p> <p>Descrição:</p> <p>UMEDECEDOR DE DEDOS, MATERIAL DA EMBALAGEM - BASE E TAMPA: PLÁSTICO;  MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO,  COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA;  EMBALAGEM COM 12 GRAMAS, COM AÇÃO GERMICIDA, QUE EVITA A CONTAMINAÇÃO E RESSECAMENTO DA PELE, LEVEMENTE PERFUMADO,  EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	UN	40	R\$ 10,08	R\$ 403,20



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itanhaém, conforme a seguinte dotação orçamentária: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>						
<b>Licitante (Razão Social)</b>						
<b>CNPJ</b>						
<b>Endereço</b>						
<b>Fone</b>				<b>Email</b>		
<b>Banco</b>			<b>Agência</b>			<b>Conta</b>
<b>Representante Legal/ Procurador</b>						
<b>RG</b>				<b>CPF</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Observações:**

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do Aviso de Contratação Direta nº90003/2025 e Anexos em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos seguintes valores:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(Assinatura eletrônica pelo responsável da empresa)





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ...., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, Sr.º ....., adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** **([art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....) .
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV art. 92, V da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme o [art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor de contratos ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao Gestor de Contratos, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

### ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.8. **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- c) Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Itanhaém, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

### ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

### ESTADO DE SÃO PAULO

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A intimação dos atos referentes a defesa prévia, aplicação de sanção e julgamento do recurso será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) da Contratada relacionado(s) no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele cadastrado, o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

### ESTADO DE SÃO PAULO

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidores ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** ([art. 92, III da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da diretoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 6º, §2º, inciso IV, da Resolução da Câmara Municipal de Itanhaém n. 484, de 11 de janeiro de 2018](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. _____ _____ Nome: RG:	2. _____ _____ Nome: RG:
--------------------------------------	--------------------------------------